



Estado do Amazonas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 327/98 – PMC-GP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COARI A FAZER ACORDOS RESULTANTES DE LITÍGIOS JUDICIAIS ENTRE O MUNICÍPIO DE COARI E PARTES INTERESSADAS, MEDIANTE HOMOLOGAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO COMPETENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **ROBERVAL RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, usando das atribuições constitucionais, legais e conferidas por lei, etc;

FAZ saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Coari aprovou e o próprio sanciona a seguinte,

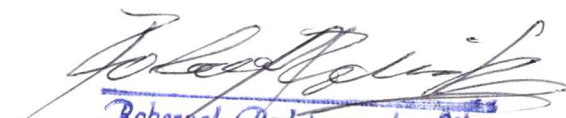
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordos resultantes de Litígios Judiciais entre o município de Coari e partes interessadas com a necessária homologação pela Autoridade Judiciária competente.

Art. 2º - O efetivo cumprimento do que trata o artigo anterior correrão por conta de recursos próprios, constantes do orçamento e dotação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário e esta Lei Municipal entrará em vigor a partir da data de sua sanção e publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 27 de maio de 1998.


Roberval Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal